



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 443

DISPÕE SOBRE: TORNA DE UTILIDADE PÚBLICA A FIM DE SER DESAPROPRIADO E ADQUIRIDO PELO MUNICÍPIO, UM TERRENO DESTINADO A AMPLIAÇÃO DO CENTRO COMUNITÁRIO E CONSTRUÇÃO DA CRECHE.

JALON BERNARDO DA COSTA, Prefeito Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes conferem as Leis em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Tarabai decreta e Ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica declarado de Utilidade Pública a fim de ser desapropriado e adquirido pelo Município, por via amigável ou Judicial um terreno de propriedade de Espóleo de ULPIANO SE VILHA DIAS.

ARTIGO 2º - O terreno a ser desapropriado tem uma área de 1.800,00 /- (Hum Mil e Oitocentos Metros Quadrados) abaixo descrito:

a) - Área I:- Representada por parte do lote 02 (dois), lote 03 (Três) e 04 (Quatro) da quadra 40-A, da planta da cidade, medindo 40,00 ms de frente para a Av.º Mal. Castelo Branco, por 30,00 ms da frente aos fundos e 40,00 ms de fundos, perfazendo o total da área I em 1.200,00 m<sup>2</sup> (Hum mil e duzentos metros quadrados).

b) - Área II:- Representada pelas partes dos lotes 07 (sete) 08 (oito) e 011 (onze), da quadra 40-A, da planta da cidade, medindo 10,00 ms de frente para o prolongamento da Rua Zeferino Soares Branquinho (Rua ºº projetada), por 60,00 ms da frente aos fundos e 10,00 ms de fundos, perfazendo o total da área II em 600,00 ms<sup>2</sup> (Seiscentos metros quadrados).

ARTIGO 3º - As confrontações das áreas I e II, constantes do Artigo ºº gundo, aléneas A e B, estão descritas no Memorial descritivo, o qual fará parte integrante da presente Lei.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei ºº



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

ESTADO DE SÃO PAULO

gentes, suplementada por Decreto do Executivo, se necessário, utilizando-os recursos disponíveis para a devida cobertura:

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas a Lei nº 431 de 29 de junho de 1.984, e a alínea B do Artigo 1º da Lei nº 364 de 05 de Dezembro de 1.980.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI, 19 DE DEZEMBRO DE 1.984

*Jalon Bernardo da Costa*  
JALON BERNARDO DA COSTA

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NA PREFEITURA MUNICIPAL EM DATA SUPRA;

*Marilza Bernardo da Costa*  
Marilza Bernardo da Costa

P/Secretaria